



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 21/2019

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 21/2019, que "Autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários".

Cabe aqui salientar que o referido imóvel a ser dado em pagamento, encontra-se há muitos anos em uso pelos alunos da Escola Municipal Barão de Santo Ângelo, no Distrito do Túnel Verde, desta forma, é de interesse social desta comunidade que a referida dação seja levada a êxito, regularizando assim a utilização desta área pela escola.

Com o objetivo de sempre buscar o bem comum para a nossa comunidade é que esta administração busca a parceria dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Para tanto, é que contamos com o apoio de todos os vereadores.

Balneário Pinhal, 23 de maio de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 23 DE MAIO DE 2019

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL
POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de Antônio Cardoso dos Santos, o imóvel de sua propriedade, avaliado em R\$ 32.338,67 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais com sessenta e sete centavos) e assim caracterizado:

“UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no Loteamento Sítio do Túnel Verde, no Município de Balneário Pinhal, constituído de Parte do lote nº 02 (02.10) da quadra 31, medindo 11,90m de frente, ao oeste, no alinhamento da Avenida das Indústrias; 96,00m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, dividindo-se com o lote nº 01 e 95,26m pelo outro lado, ao sul, com parte do lote nº 02 (02.9, 02.7, 02.6, 02.5, 05.4 e 02.3), distando 35,90m da esquina com a Avenida Túnel Verde, perfazendo a área superficial de 566,80m². Quarteirão formado pela Avenida Túnel Verde, Rua Alagoas, Avenida dos Serradores e Avenida das Indústrias. Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade da Agro Territorial da Cidreira Limitada”.

Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o caput deste artigo são as constantes do Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Havendo diferença entre o valor da dívida e o do imóvel será recolhida ao erário municipal, no ato da assinatura da escritura pública de dação em pagamento (ou a diferença entre o valor da dívida e o do imóvel será paga em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

até 12 prestações, mediante atualização pelo IGP-M, até a data do seu efetivo pagamento).

Art. 3º A escritura pública de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º deverá ser firmada no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem a assinatura da escritura pública, o Poder Executivo ajuizará a respectiva execução da dívida.

Art. 4º O imóvel recebido em dação em pagamento será incorporado ao patrimônio do Município (ou será alienado pela Administração Pública Municipal, observado o art.19 da Lei nº 8.666/1993).

Art. 5º As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 23 de maio de 2019, 24º da instalação do Município.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO I

Inscrição	Setor	Quadra	Lote	Sub-Lote	Valor
35798	145	000A	01+	005	R\$ 269,01
26555	144	0031	002	P/2.1	R\$ 603,02
26563	144	0031	002	P/2.9	R\$ 555,38
26562	144	0031	002	P/2.8	R\$ 692,03
26556	144	0031	002	P/2.2	R\$ 870,87
36116	145	000A	01+	002	R\$ 5.979,59
36100	145	000A	01+	001	R\$ 13.307,41
36117	145	000A	01+	003	R\$ 3.697,24
36533	144	0031	002	-	R\$ 509,39
35797	145	000A	01+	004	R\$ 5.854,73